



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**

**RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**  
**EDITAL 12/2015**

**Área: Alimentos - Câmpus Muzambinho**

<b>NOME</b>	<b>I - TITULAÇÃO</b>	<b>II - LICENCIATURA</b>	<b>III – EXPERIÊNCIA</b>	<b>TOTAL</b>	<b>COLOCAÇÃO</b>
Anderson Demétrio Barata Soares	50	0	30	<b>80</b>	1°
Rosângela Maria Barbosa Gazola	30	0	30	<b>60</b>	2°
Tatiane Nunes Amaral	30	0	30	<b>60</b>	3°
Grazilda Leal Souza	50	0	0	<b>50</b>	4°
Alessandra Regine Vital	15	0	23	<b>38</b>	5°
Maurício Maluf Centurión	15	0	21	<b>36</b>	6°
Irene Rodrigues Freita	30	0	3	<b>33</b>	7°
Luiza Helena da Silva Martins	30	0	3	<b>33</b>	8°
Viviane Machado de Azevedo	30	0	0	<b>30</b>	9°
Flávia Oliveira Bastos Antune	30	0	0	<b>30</b>	10°
Elder Felipe Silva Ronchetti	30	0	0	<b>30</b>	11°
Igor Mgalhões da Veiga Moreira	30	0	0	<b>30</b>	12°
Mariana Salvim de Oliveira	30	0	0	<b>30</b>	13°
Camila Nardi Pinto	30	0	0	<b>30</b>	14°
Bianca Souza da Costa	30	0	0	<b>30</b>	15°

Janaina de Paiva Paula Barroso	10	0	19	<b>29</b>	16°
Lidiane Paula Ardisson Miranda	25	0	3	<b>28</b>	17°
Riscelly Santana Magalhães	0	20	3	<b>23</b>	18°
Bruna Rafaela da Silva Reis	10	0	11	<b>21</b>	19°
Tamara Cubiaki Peres da Gama	15	0	0	<b>15</b>	20°
Dayla Badann Bueno	10	0	3	<b>13</b>	21°
Camilla Ribeiro Vieira	0	0	0	<b>0</b>	22°

**Conforme Edital**

**4.1** - O candidato será classificado de acordo com a soma dos pontos obtidos na Prova de Títulos.

**4.2** – O máximo de pontos possíveis no Processo Seletivo será o de 100 (cem) pontos.

**4.3** - Ocorrendo empate no total de pontos, para desempate, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

**4.4** - Para os candidatos que não estiverem ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, respectivamente:

- a) O candidato que obtiver maior pontuação na Titulação Acadêmica;
- b) O candidato que tiver a maior idade;
- c) Ter participado como jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal).

Pouso Alegre, 31 de março de 2015  
 Comissão de Processo Seletivo  
 Diretoria de Ingresso